

# GAZETA D'ESPINHO

ADMINISTRAÇÃO Rua Bandeira Coelho 78, 80  
REDACÇÃO Rua do Norte, n.º 12  
ESPINHO  
Director: J. Pinto Coelho

PELA PATRIA E PELA REPUBLICA!

Propriedade da Empreza GAZETA D'ESPINHO

Composição e Impr. TYPOGRAPHIA PENINSULAR  
24—RUA DE S. CHRISPIM—26 PORTO  
Editor: Francisco Alves Vieira

## O NOVO CODIGO ADMINISTRATIVO

Annunciou-se na imprensa diaria que, em breve praso, seria promulgada a nova lei administrativa. Mais consta da noticia officiosa que o Governo Provisorio da Republica não pensa, na conjuntura, em alterar a divisão administrativa estabelecida.

Julgamos que, em materia de organização politica, duas medidas de grande alcance são inadiavelmente necessarias para estabelecer e definir os principios do systema democratico. São a lei eleitoral e o codigo administrativo. Quanto áquella cêdo se saberá que não é a *ignobil porcaria*—Deus nos acuda!—a norma por que ha-de regular-se a consulta á vontade do povo para eleger livremente os seus representantes. Folgaríamos, então, em applaudir o espirito d'essa reforma, que ha de ser accorde com as doutrinas annunciadas e defendidas pelo partido republicano, o qual insistiu, durante tantos annos de propaganda e de insana labuta, por conseguir que a vontade da nação se traduzza de modo legitimo e expressivo n'uma representação, quanto possível, genuina e pura. A lei eleitoral, como compendio de ensinamentos praticos adaptado ao uso dos cidadãos portuguezes, deve conter as prescripções fundamentaes para o exercicio, sem coação nem embustes, d'este direito primario, consagrando a garantia do aperfeiçoamento educativo d'um povo que agora renasce para a vida da civilização. Assim o cremos.

Com a lei eleitoral prende-se intimamente a organização administrativa do paiz. N'este conjuncto vae condensar-se a orientação politica do governo.

Que se dê aos organismos administrativos—vá lá o termo ora em voga, retirado do obsoletismo burocratico—a maior latitude descentralisadora, sem prejuizo do maximo rigor da honestidade govenativa, são os sinceros desejos dos verdadeiros democratistas.

A nação, por mais de uma vez, antes de proclamada a republica, fez vibrar eloquentemente o seu protesto contra a desmora-

lisadora ingerencia dos poderes tutelares sobre as iniciativas de progresso e fomento das corporações locais. Respeitem-se essas ponderaveis aspirações, traduzam-se em factos concretos os votos dos ultimos congressos municipalistas. E fica dado o primeiro passo de gigante na regeneração da patria.

Não quer o governo, por iniciativa propria, *segundo se affirma*, alterar já as actuaes circunscripções administrativas. Apesar das razões especiaes que nos demoveriam a contraditar n'este momento semelhante conducta, não seremos, porém, nós quem vá exprobar-lhe tamanho escrupulo de opportunismo moderado. Muito longe d'isso! Somos republicanos e patriotas e compreendemos bem os melindres da situação.

O que desejaríamos, porém, vêr consignado na nova lei administrativa, por forma suavemente inequívoca, era o *direito incontrouverso* de se congregarem os povos pelas suas afinidades e estreitas relações, de modo a attender-se á sua *commodidade* e ao progressivo desenvolvimento das suas condições economicas. O que sobre modo nos preocupa é que se reconheça e se constate que, dentro de certos limites, tenham a hegemonia administrativa as terras que demonstrem possuir as melhores condições de vida autonoma. Isto nos basta, no lance transitorio de remodelação que vem soffrendo as lendarias instituições d'este paiz, secularmente preso a uma rotina estúpida, ha tanto tempo vegetando n'uma politica miseravel.

A reforma administrativa em projecto será generosa, progressiva e liberal. Assim o podemos esperar da inciativa e austeridade do ministro que a vae promulgar e da competencia e nobreza de intuitos da commissão que foi incumbida de elabora-la.

E para remate ou appenso d'estas modestas considerações, uma consonancia democratica, embora radical, desejaríamos vêr consignada.

A *parochia*, como expressão da mais simples divisão administrativa integrada no *municipio*, deveria ser banida da terminologia, adoptando-se, como sub-divisão dos *municipios*, os *cantões*, por exemplo. Se administrativamente terminam os parochos, porque não-de subsistir as parochias?!

## LETRAS

### A minha psychologia às gottas

#### o amor

Embore algo melindroso, é no entanto de capitalissima importancia o assumpto de que hoje me proponho tratar. Localizado no amago de todos os corações, o amor deve constituir no futuro uma das bases fundamentaes da nova organização social e merece ser tido desde já com a busola das nossas aspirações. A sentimentalidade ha de continuar a desempenhar, como sempre tem desempenhado, um papel preponderante na historia de todos os tempos e na vida de todos os povos.

E' que os gestos do coração falam muitas vezes bem mais certo que as vozes da intelligencia. Esta mal orientada, servida pela força ou guiada pelo interesse, pode muito bem aconselhar ou impôr-nos a implantação da pena de morte, a punição dos criminosos, o estabelecimento de classes, a criação de castas, a superioridade de de raças, a venda do negro e o trafico da branca; mas mais tarde ou mais cedo, hoje ou amanhã, todas essas e muitas outras instituições, flagrantemente contradictorias dos mais rudimentares principios da humanidade, hão de cair por terra, quaes estatuas de bronze assentes em pés de barro, ao embate surdo, mas tenaz e perseverante, da consciencia colectiva.

Pois bem, d'entre todos os sentimentos nobres e generosos que pode albergar o peito humano, um nos merece sem duvida a todos nós especialissima menção. E o sentimento do amor. Nascido duma das necessidades mais imperiosas da vida, que é a reprodução da propria especie, elle representa hoje uma phase bastante avançada dos diversos estadios da sua evolução. Não tendo consistido talvez primitivamente em mais do que a simples satisfação dos meros iustinctos genescicos, tendente unicamente á perpetuação da raça, desempenha já hoje em logar proeminente nas diversas manifestações da actividade humana e tende, por assim dizer, ao complemento da nossa propria natureza pelo engrandecimento da nossa esfera emotiva.

«Fogo que arde e se não vê», como lhe chamou Camões, mas em cuja luz fascinante se queimam myriades de borboletas, o amor não é simplesmente o cupido da mythologia, essa creança de azas brancas e olhos vendados que vae trespassando com settas os corações incautos. Cupido é o berro do touro e o rugido do leão

no tempo dos seus amores. Esses sim, ainda obedecem unicamente aos impulsos violentos da materia organisadora e ás suas exigencias voluptuosas, despertadas pela natureza na epocha do cio. Mas no homem não. Neste o amor é bem mais alguma coisa e tem tambem a sua evolução e a sua historia.

Ora percorrer as *étapes* da sua evolução e compulsar as paginas da sua historia afigura-se-me a maneira mais acertada de o definir e comprehender.

E a este respeito o génesis é uma mentira; Adão e Eva amando uma temporada no Paraiso terreal, unicamente a Deus, e só vindo mais tarde a conhecerem-se depois de terem provado o fructo prohibido da arvore da sciencia do bem e do mal, é uma *blague*.

Se o darwinismo é um facto, o animal que veio a chamar-se homem deve ter adorado primeiramente as forças internas do que as externas da natureza, isto é, deve ter prestado culto em primeiro logar aos seus instinctos do que a Deus. Nos primeiros tempos da sua passagem da animalidade para a racionalidade, o homem procurou exclusivamente, como de resto todos os outros animaes, a mera satisfação dos seus appetites cupidinosos. E é precisamente ao ardor e á impetuosidade das primitivas relações sexuaes que nós devemos ir buscar a principal origem d'essa situação degradante de dependente servilismo da mulher de todos os tempos. Simples instrumento de prazer e sempre á disposição do mais forte, ella creou a si mesma d'esta forma, essa humilhante condição de inferioridade de que ainda hoje se recente.

E' que de estrutura physica relativamente fraca, a mulher não podia deixar de se tornar, como realmente se tornou, nesta epocha pre-historica, mas franca de luctas amorosas e de paixões acexas, num simples juguete, nas mãos do homem, da sua força instructiva, inconsciente e bruta. E tanto assim que, augmentando com o avançar dos seculos, as suas necessidades, foi ainda della que elle primeiro se serviu para a satisfação das mesmas. A mulher foi incontestavelmente o primeiro animal domestico do homem. Soffreu é certo mas no soffrimento encontrou tambem a causa primordial do seu triumpho e da sua grandeza.

Em harmonia com o principio philosophico de Hegel, segundo o qual as grandes evoluções sociaes se operam sempre por meio de contradicções, a este estado verdadeiramente servil e deprimente da mulher, devia succeder e realmente succedeu, um outro estado defendidamente contraditorio do primeiro e do que elle mais independente e mais nobre. Graças á reacção, operada pelos mais elementares principios da justiça e do bom senso, a mulher conseguiu impor-se ao respeito, á estima e á consideração do homem, pela delicadeza dos seus sentimentos e pela esthetica das suas formas. De maneira que hoje já o amor não é simplesmente deleite, volupta concupiscencia, prazer; é a objectivação do nosso ideal, o complemento da nossa natureza, a nossa feição propria identificada e comprehendida; é a fusão de dous corações homogeneos que batem unisonos.

E se a evolução da proprieda-

de se houvesse dado n'um sentido inverso do que se deu, isto é, se em vez de individualizada revestisse hoje a forma collectiva, podia muito bem ser que até já nos nossos dias vivessemos no pleno gozo desse ideal e verdadeiro regimen do amor. Desgraçadamente porém, devido ao maldito factor economico, que até nos proprios corações lançou profundas raizes, vivemos e continuaremos a viver eu sei lá por quanto tempo ainda, neste vergonhoso regimen de interesse e de egoismo em que o amor é estupidamente sacrificado ao estomago e á carne.

Preguem moralisação ás caradas, concedam o divorcio, anulem até o casamento como contracto, se quizerem; mas, se deixarem de pé a actual organização social, baseada na propriedade, nunca conseguirão efficazmente regenerar nem purificar o amor. Emquanto não houver a socialisação das coisas nunca se poderá verdadeiramente amar.

Procuramos atacar o mal nas suas manifestações e nos seus effectos, quando importa atacal-o na sua origem e nas suas fontes geradoras.

E as consequencias? As consequencias são estas e bem funestas: por toda a parte a luxuria, a prostituição, o deboche, a sodomia, a devassidão, a vergonhosa necrophilia. E é logico. E é logico porque a fallar a verdade, hoje em dia, conforme as coisas estão, a ninguem pôde satisfazer cabalmente o amor da mulher. E não nos satisfaz porque não buscamos n'ella a imagem da nossa alma, o ideal dos nossos sonhos, essa mulher que a natureza nos havia destinado e que cada um de nós idealizou na vida; procuramos unicamente as conveniencias materiaes do interesse, o instrumento do prazer, o arranjo d'uma casa, o esgoto seminal.

Posto que indigno e revoltante, emquanto se não refundir, por completo, a organização social, tem mesmo necessariamente que ser assim. Porque, muito embora o amor, na sua mais ampla acção, não seja propriamente um luxo, como pretende Toulouse, é no entanto uma necessidade bem menos imperiosa que a da subsistencia. E o homem, colocado deante d'estas duas necessidades, vê-se obrigado a sacrificar preciosamente aquella que mais o podia dignificar e enobrecer.

Procurar nos nossos tempos satisfazer simplesmente as aspirações do coração, pondo de lado as exigencias fataes da manutenção da vida, é uma rematada imprudencia. Amôr sem pão é uma fogueira apagada, uma caldeira sem vapor. Leva muitas vezes ao adulterio e conduz quasi sempre á prostituição e ao lupanar. E que admira se até aos olhos do mundo essas romanticas mulheres que, sem outras garantias que as do seu amor, se entregaram dalma e corpo aos homens a quem dignamente amavam perderam a virgindade e a honra...

Tudo erros, tudo prejuizos, tudo preconceitos. A virgindade não pode por forma alguma consistir numa simples membrana.

O hymen é bem pouca coisa. A verdadeira virtude, a verdadeira pureza, a unica castidade, não está no corpo, está na alma, deve residir no coração. E' virgem toda a sua vida não a mulher que guardou castidade mas aquella

que nunca mercadejou o seu amor. Hoje infelizmente, como já demonstrei, graças á individualização da propriedade o que ha menos são mulheres que comprehendam deste modo a mais sublime das virtudes, a virtude da virgindade.

Não acredito, como Proudhon, que a propriedade é um roubo, porque é um mero producto da evolução historica; mas ella conduz a consequências tão perniciosas que ainda são poucos todos os nomes que lhe chamemos. E é já tempo de se acabar com esta malfadada instituição.

A. Corrêa Marques.

## A greve dos empregados

### ferro-viarios

Não é nosso proposito relatar, nas suas minudencias e particularidades noticiosas, a mais importante das greves que nos ultimos tempos se tem dado no nosso paiz. O interesse noticioso é de somenos importancia desde que se constate, como de facto assim é, que o movimento grevista dos empregados da antiga *companhia real dos caminhos de ferro portuguezes* traduz uma reacção generalizada e pacifica.

Comprehende-se, porém, sem esforço, que a paralisação da grande parte das linhas portuguezas, em poder d'aquella companhia, produz um transtorno de interesses e um desequilibrio economico dos mais consideraveis.

Assim, as transacções commerciaes afrouxaram consideravelmente, e os meios de transporte d'estas povoações para a capital do norte voltaram a operar-se por *delicias* e vehiculos de conducção retardada.

O serviço dos correios é, de todos, o que mais se tem resentido com o actual estado de coisas. Apesar de ser posto em pratica o meio acelerado dos automoveis, o pavimento das estradas é de tal modo lastimoso que os prejuizos da marcha, por vezes, collocam o automovel em desprimorosa competencia com a mais roncqueira mala-posta das outars eras. Os primeiros ensaios do serviço do correio desde o Porto a Coimbra deram o resultado de ficarem as malas de pouso por uma noite inteira, n'uma das estradas das proximidades de Espinho, por ter enalhado o automovel conductor quando fazia o percurso d'aqui para Ovar. Fomos quasi privados das relações postaes com Lisboa — tal é a morosidade e a deficiencia dos serviços.

Mercê da paralisação das condições pela via ferrea ordinaria para o Porto, os comboios do Valle do Vouga têm tido um reduzido movimento de passageiros. E' a greve forçada. De resto a pessima organização dos horarios d'esta empresa não a adapta bem ao serviço de pequenos percursos entre as varias terras que era destinada a servir. Posta de lado como subsidiaria de transportes na linha da Companhia Real, a do Valle do Vouga sofre de toda as consequências da greve.

Foram expedidas, na sexta-feira ultima, instrucções, emanadas do ministerio do Fomento, a varias auctoridade locais para se publicarem as concessões dadas pela Companhia aos seus empregados. Constam de editaes que se afixaram nas estações dos Caminhos de Ferro e nos pontos centraes da povoação.

O sr. ministro do Fomento fez tambem um apello aos particulares possuidores de automoveis para auxiliarem, sendo preciso, o serviço de transporte das malas-postaes. Em Espinho este aviso teve o mais benevolente e sympathico acolhimento por parte do nosso presado amigo sr. Alexandre Brandão, que de bom grado se prestou a contribuir desinteres-

sadamente, com o seu excellento automovel, para esta necessidade de serviço publico.

No domingo terminou de facto a greve. A tarde começaram a circular os comboios ordinarios.

Segundo parece, o pessoal reclamante obteve a satisfação da maior parte das suas exigencias. Sinceramente folgamos porque fosse restabelecida a vida economica normal, tão consideravelmente prejudicada pela greve. De resto os grévistas que se comportaram dentro da solidariedade e da boa ordem têm jus á nossa sympathia. E sinceramente acreditamos que salvos pequenos exageros, eram de justiça as suas reclamações. Quanto a oportunidade de as exteriorisar *hai que distinguir...*

## As leis do governo

### O descanso semanal

Foi promulgado o decreto que regulamenta o descanso semanal.

A lei, que seguidamente publicamos, vem precedida d'um *reclatorio*, nos seguintes termos:

Não podia o governo da Republica, no seu empenho de zelar e proteger os legitimos interesses nacionaes, deixar de ligar a sua mais acurada attenção ao problema tão delicado e complexo do descanso semanal e da regulamentação das horas de trabalho.

Se é certo que todas as razões physiologicas, moraes e sociaes aconselham como providencia instante e inadiavel regularisar o descanso das diversas classes sociaes que se afadigam e extenuam n'um labor diario constante de muitas horas, é tambem certo que são muitos os interesses oppostos collidindo entre si, cumprindo ao governo velar por todos elles e protegel-os a todos. D'esta antinomia tem resultado em Portugal, como em outros paizes, graves difficuldades na regulamentação geral do descanso, das quaes tem derivado leis em parte inexactas e em parte causadoras de perturbações e conflictos improprios de uma sociedade bem organizada e disciplinada. Nem todos teem a placidez e serenidade de espirito indispensaveis para bem apreciarem as difficuldades, por vezes insuperaveis, d'este importante objecto e para procurar harmoniss os seus com os alheios interesses. Tal collisão só tem servido para difficultrar mais a regulamentação do descanso semanal, com manifesto prejuizo dos proprios interessados.

Procurou o governo da Republica attender e acautelar os interesses das diversas classes, norteando-o sómente um espirito recto e imparcial, satisfazendo tanto quanto possivel, quer as legitimas reclamações d'aquelles para quem a concessão do descanso semanal, por lei, é um manifesto e indiscutivel direito, quer ás justas conveniencias d'aquelles que teem o dever moral e legal de a tal concessão não se opporem.

A delicadeza do assumpto por si só justifica o cuidado que o governo teve na estrutura do presente decreto, que não é publicado com providencia legal de definitivos efeitos, antes, sendo a politica e a administração sciencias experimentaes, como a biologia e a psychologia, de onde logicamente emanam e a que indistinctivamente estão ligadas, o presente decreto obedece a este mesmo criterio experimental.

A sua execução determinará o seu aperfeiçoamento; as classes a quem vae ser applicado, bem como as corporações de que depende, n'um criterioso espirito de conciliação dos mais variados interesses, e reconhecendo a inteireza e rectidão do pensamento organico d'este diploma legal, estudarão as suas vantagens e inconvenientes

de modo que a Camara constituinte aprecie todos os factores do decreto n'uma lei perfeita e justa.

Submettido, em questão aberta, ao seu estudo e saber, acompanhado já dos dados da experiencia do presente decreto, depois de ter satisfeito ás legimas exigencias do momento, sahirá então da Camara Constituinte na sua forma definitiva, certamente mais perfeita, mas não mais bem intencionada e honesta.

O presente decreto, com força de lei, comporta sómente a regulamentação do descanso semanal. Juntamente com o respectivo projecto, apresentou e explanou o ministro do interior em conselho de ministros, por mais de uma vez, o projecto completo e já devidamente especificado e detalhado da regulamentação das horas de trabalho. Succedendo, porém, que alguns dos membros do conselho, embora concordando em principio com a regulamentação das horas de trabalho, desejassem estudar mais cuidadosamente as diferentes modalidades que essa regulamentação comprehende, resolveu-se sobreestrear provisoriamente na votação d'esse projecto, não demorando no entretanto a publicação do descanso semanal, por vir acudir a urgentes reclamações das classes que o pediram sem perturbação, antes com vantagem dos que o concedem.

O Governo Provisorio da Republica Portugueza faz saber que em nome da Republica se decreta, para valer como lei e seguinte:

**Reconhec-se o direito ao descanso e preceitua-se as regras para os diversos mestres.**

Artigo 1.º E' reconhecido a todo o assalariado o direito a um descanso semanal de vinte e quatro horas seguidas.

Paragrapho 1.º Pela indole especial do seu mester ficam exceptuados os que trabalham nos theatros, cinematographos, cireos, exposições e quaesquer casas de espectáculo publico.

Artigo 2.º No dia destinado ao descanso semanal poderá ser permitido nas fabricas o trabalho de limpeza ou reparação de machinas, mas sómente até o meio dia e mediante combinação entre patrões e assalariados.

Paragrapho 3.º Em casos urgentes de reparações ou quando seja preciso evitar accidentes ou prejuizos, poder-se-ha trabalhar no dia escolhido para descanso semanal, dando-se do facto conhecimento á Camara Municipal dentro de praso de quarenta e oito horas e concedendo-se aos operarios egual numero de horas de descanso em qualquer dia da semana que, de accordo entre as duas partes seja escolhido.

Paragrapho 4.º Nos estabelecimentos industriaes em que qualquer interrupção de trabalho cause a destruição dos materiaes empregados ou dos productos do fabrico, ou por qualquer outro meio possa originar a paralisação da respectiva industria, permitir-se-ha o trabalho continuo, concedendo-se por turnos um dia de descanso por semana, a cada individuo n'esses estabelecimentos empregado, considerando-se assim o domingo como dia ordinario.

Art. 2.º O descanso semanal será, em regra, ao domingo, sempre de vinte e quatro horas seguidas.

Paragrapho 1.º Exceptuam-se das disposições d'este artigo:

1.º Os dispensarios, hospitaes, farmacias, casas de saude, balnearios, hoteis, restaurantes, casas de pasto e de hospedes, cafés, confeitarias, pastelarias, talhos, salchicharias, vaccarias, fabricas de productos alimenticios destinados a consumo immediato, estabelecimentos de peixe fresco, de hortaliças, de fructas e de outros quaesquer generos de facil e rapida deterioração, lojas de flores naturaes, leilões, photographias, agencias funerarias, empresas destinadas ao fornecimento de luz, agua, força motriz, carga e des-

carga, telephones e empresas de jornaes, no indispensavel para as suas tiragens, em que o descanso terá logar por turnos, mas sempre vinte e quatro horas seguidas.

2.º Os estabelecimentos e casas de artigos de Carnaval, fogos de artificio, objectos para festejos, que podem estar abertos no domingo de Carnaval e em domingos a que possam corresponder os dias 12, 13, 23, 24, 28 e 29 de junho, 4 e 5 de outubro, 25 de dezembro, 1 de janeiro e qualquer outro que seja decretado como de festa nacional.

Paragrapho 2.º Aos empregados dos estabelecimentos e casas a que se refere o n.º 2.º do paragrapho anterior será dado o correspondente dia de descanso de vinte e quatro horas seguidas, n'um dos tres primeiros dias normaes, depois do domingo em que trabalharam.

Paragrapho 3.º As padarias terminarão o fabrico do pão ás 6 horas da manhã do dia de descanso e recomearão á mesma hora da manhã do dia seguinte. A venda cessará ás 11 horas da manhã, para fecomeçar a igual hora do dia seguinte.

Paragrapho 4.º Para os estabelecimentos commerciaes e industriaes ou ainda de outro genero, e n'aquellas localidades em que haja importante e manifesto prejuizo com o descanso ao domingo, poderão as camaras municipais, depois de ouvidos os respectivos presidentes das juntas de parochia, fixar o dia de descanso, tendo-se em conta que, a não ser em casos excepcionaes, elle será no dia immediato áquelle em que o trabalho fór mais intenso, como é nas feiras e mercados.

Art. 3.º O descanso do pessoal do movimento das empresas de viação e navegação attendendo ao genero especial do seu trabalho, será estabelecido nos termos dos regulamentos privativos que lhes forem applicaveis.

**Disposições geraes sobre a lei, fixação de multas e regulamentação do decreto**

Art. 4.º Aos interessados, ás associações de classe e ás juntas de parochia compete fiscalisar a observancia do presente decreto e comunicar as contrações ao juizo competente, podendo constituir-se partes accusadoras.

Paragrapho unico As auctoridades administrativas e policiaes compete igualmente a fiscalisação e communicação a que se refere este artigo.

Art. 5.º Ao ministerio publico compete accusar as contrações do presente decreto, as quaes serão julgadas em processo de policia correccional.

Art. 6.º Os contraventores incorrem na multa de 2\$000 a 5\$000 réis e prisão correccional até tres mezes.

Paragrapho 1.º Nas duas primeiras condemnações sómente se applicará a pena de multa.

Paragrapho 2.º O producto das multas impostas revertirá a favor de cofre da assistencia publica, na parte confiada ás juntas de parochia.

Art. 7.º A regulamentação do presente decreto pertence ás camaras municipais, de accordo com as associações respectivas e ouvidos os presidentes das juntas de parochia, devendo os respectivos regulamentos ser elaborados e postos em vigor no praso de quinze dias, a contar da publicação a que se refere o paragrapho 6.º d'este artigo.

Paragrapho 1.º A regulamentação a que se refere este artigo será baseada, tanto quanto possivel, no regulamento que para o concelho de Lisboa for elaborado por uma comissão composta de tres vereadores da respectiva Camara Municipal, tres representantes das juntas de parochia, dois delegados da Associação Industrial Portugueza, um delegado da Associação Commercial de Lisboa, um delegado da Associação Commercial de Lojistas, dois operarios, dois representantes dos empregados do commercio de Lis-

boa e um membro da Associação dos Medicos, sendo todos estes representantes designados pelas respectivas collectividades.

Paragrapho 2.º Os representantes das juntas de parochia serão escolhidos, em reunião d'estas corporações, convocada pelo governador civil do districto de Lisboa.

Paragrapho 3.º Os dois operarios (serão escolhidos pelos delegados determinadamente eleitos pelas assembleias geraes das associações de classe.

Paragrapho 4.º Se alguma das collectividades mencionadas não eleger os seus delegados quando fór convidada a fazer essa eleição pelo governador civil do districto de Lisboa, será a eleição substituida por nomeação da mesma auctoridade.

Paragrapho 5.º O governador civil do districto de Lisboa convocará e installará a comissão a que se refere este artigo, no praso de cinco dias, a contar da publicação d'este decreto.

Paragrapho 6.º O regulamento de que trata o paragrapho 1.º d'este artigo será elaborado no praso de quinze dias, a contar da installação da respectiva comissão, sendo desde logo publicado e posto em vigor.

Art. 8.º O presente decreto entra immediatamente em vigor e fica sujeito á apreciação da proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 9.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

## CASOS E NOTICIAS

**O tempo e o mar**—O tempo durante a semana finda decorreu frigidissimo, com nortadas rapidas. Pode dizer-se com a sabedoria das nações, *quando não ha vento, não ha mau tempo*. O mar esteve agitado e improprio para a pesca.

**Espectaculo**—Realisou-se como fóra annunciada, a representação, no Theatro Alliança, do drama, em tres actos, *O Filho da Republica*, pelos amadores do grupo *Alegre Mocidade*. Os interpretes demonstram estudo e boavontade, continuando alguns a revellar aproveitaveis dotes dramaticos.

Os que se estreadam no genero, nada revellaram que os preterisse aos mais experimentados. Casa cheia e fartos applausos.

**Um acto patriotico**—O sr. Ministro do Fomento fez prevenir pelas auctoridades locais os particulares possuidores d'automoveis de que, a continuar a greve dos ferro-viarios, precisaria do concurso d'esses vehiculos para os serviços do correio. Sciente do facto, que traduzia um apello de salvação nacional, o nosso presado amigo sr. Alexandre Brandão fez immediatamente offerecimento do serviço do seu excellento automovel.

Este acto patriotico deve registrar-se com louvor, embora, felizmente, aquella valiosa offerta não fosse aproveitada.

**Zaragata de leiteiras**—As fornecedoras e vendedoras de leite da freguezia de Silvalde, interpretando erroneamente uma ordem da Camara quanto á venda, em praça, d'aquelle genero, promoveram no ultimo sabbado uma especie de greve, pretendendo algumas, pela violencia, que todas se solidarisassem n'um movimento obstencionista de fornecimento. Pela presença da auctoridade no extremo do concelho breve se desfez o equivoco e as leiteiras amansaram as suas iras. Ainda bem!

**Mercado quinzenal**—A feira bi-mensal d'Espinho que hontem se effectuou foi regularmente decorrida e animada em transacção.

**Camara do Porto**—A Camara do Porto foi substituida por



# ATENÇÃO

VENDE-SE

meias pipas, barris, selhas, uma balança decimal, duas de balcão, sendo uma nova, caixotes para arroz, ditos para assucar, uma mesa de centro com oito gavetas propria para mercearia, dois balcões sendo um coberto a zinco uma bonita lata de balcão para chá uma dita para café e varias para especies e muitos mais artigos que se mostram a quem quiser comprar.

Na administração d'este jornal se diz.

## MONTENEGRO DOS SANTOS

NOTARIO PUBLICO

RUA VAZ D'OLIVEIRA, 260

ESPINHO DISTRIBUÇÃO nos DOMICILIOS

## ALBERTO MILHEIRO

Cirurgião dentista

rothese e operações dentarias

Passelo Alegre 10-1.º

Em frente ao coreto da Graciosa

## Hotel e Restaurante

### CAFE CHINEZ

N.º 11

DE

José Fernandes do Lago

Praia d'Espinho

Aberto todo o anno Proximo á estação.

## PADARIA CASAL RIBEIRO

59, RUA DO CRUZEIRO, 63

ESPINHO

Manipulação esmerada

DISTRIBUÇÃO nos DOMICILIOS

## CONSULTORIO

### MEDICO-CIRURGICO

Rua do Norte, 124-1.

ESPINHO

Medicos cirurgiões:

J. PINTO COELHO

RESIDENCIA:

Avenida Graciosa, 72

J. CORREIA MARQUES

R. Vaz d'Oliveira, 1

## PHOTOGRAPHIA EVARISTO

Avenida Sérpa Pinto, 232

ESPINHO

Execução perfeita de qualquer trabalho photographico.

Retratos em todos os generos.

Reproduções de qualquer retrato por mais antigo que seja

Conclusão de trabalhos aos photographos amadores

# A JUDICIAL

AGENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Escritorio: Rua de Bellomonte, 6

Directores fundadores { Manoel Coelho } Advogado

{ Adriano Pimenta }

Esta agencia incumbem-se de todos os serviços forenses,—de acaeta e procuradoria.

Trata quaesquer serviços dependentes de ministerios ou repartições publicas:—passagem de certidões, ou quaesquer outros documentos e lisação de documentos nos ministerios e consulados, reclamações e sos sobre recenseamento e recrutamento militar, etc., etc.

Encarrega-se da administração, compra, venda e hipotecas de pr Organisa documentos para concursos, prepara papeis de casamento, como se ocupa de todos os assuntos dependentes das repartições eccliticas Promove habilitações perante a Junta de Credito Publico, avementos e papeis de credito, no Porto, Lisboa ou outra qualquer localidade recebe os juros desses papeis, rendas de predios, pensões, fóros, etc., etc.

«A Judicial» estabeleceu uma serie de tres avenças, respectivamente ao preço de reis 158000, 58000 e 28500.

Dá direito aos seguintes serviços: Cobrança judicial de pequenas dividas. Acção de pequenos despejos

- consultas oraes sobre qualquer assumpto;
- pagamento nos prazos legais de todas as contribuições: trial, predia-, etc.;
- organizações e redacção de reclamações e recursos a qas mesmas derem origem;
- informações dependentes de repartições publicas, taes no ministerios, tribunaes, camaras municipaes, estabelecim d'instrucção, etc.;
- certidões de qualquer natureza;
- requerimentos para qualquer fim que não seja começo d'acção;
- desconto especial em todos os outros serviços de que esta acaetoria.

Dá direito a todos os serviços da 1.ª excepto a cobrança de pequenas dividas e acções de pequenos despejos,

Por esta avença fornece «A Judicial»: Todas as informações e esclarecimentos relativos ás derpe contribuições, organisa e redige os respetivos recursos, amações, effectua o pagamento d'essas contribuições m cobrança previa no domicilio do contribuinte, e dá consulti bre estes mesmos assumptos.

Endereço telegrafico «JUDICIAL»

(Envia-se folheto elucidativo a quem o requir

# PHARMACIA CENTRAL

## ALBERTO DELGADO

Rua Bandeira Coelho, 79, 81 e 83

ESPINHO

# TYPOGRAPHIA PENINSULAR

DE

# MONTEIRO & GONÇALVES

RUA DOS MERCADORES, 171

PORTO

# AGUA DO BARREIRO

Na Serra do Caramulo—(BEIRA ALTA)

tra a ANEMIA e outras doenças provententes da mesma

Contra as doenças do ESTOMAGO e INTESTINOS

Contra as PERTURBAÇÕES MENSURUAES

mais barata de todas as AGUAS MEDICINAES

UMA GARRAFA PARA 4 DIAS

DEPOSITO EM ESPINHO

## FRANCISCO ALVES VIEIRA

78, RUA BANDEIRA COELHO, 80

DESCONTOS AOS REVENDADORES

## OFFICINA

— DE —

## PICHELEIRO E FUNILEIRO

DE

João Augusto de Souza

RUA DO PASSEIO ALEGRE N.º 88-A, Em frente ao coreto—ES

Tubos de ferro, galvanizados e ditos de aumbo paa instalar os mesmos. Bombas aspirantes e de pressão para pozos ou cisternas. zinto, cobre e chapa galvanizada. Apparelhos economicos Bicos e accessorios para os mes para gaz acetylene e mos. Recebem-se eno respeito a esta industria, etc., etc.

Preços sem competencia